+ obras



+ turismo

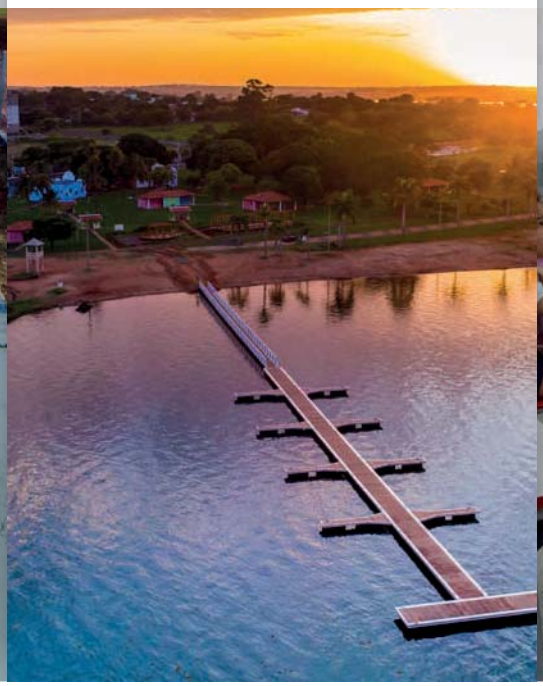

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2951

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 19 de junho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2951

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Portarias 9
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Contratos 12
Serviço Autônomo de Água e Esgoto 13
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.208, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0031.2193.0000 Emenda Impositiva - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 1163 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0031.2193.0000 Emenda Impositiva - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1113 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.209, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2156.0000 Emenda Impositiva - Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1105 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 7.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2156.0000 Emenda Impositiva - Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 1104 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.210, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2186.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor - BON ODORI

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1173 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 175.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2186.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor - BON ODORI

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1089 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 175.000,00

TOTAL .....R$ 175.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.211, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.164, de 5 de dezembro de 2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.164, de 5 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa RV TREINAMENTO & DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.061.211/0001-00, localizada na Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 1412 - anexo 1408, Bairro Sede, na cidade de Pereira Barreto, representada pela Senhora Renata de Sampaio Valadão, portadora da Cédula de Identidade nº 29.***.*** SSP/SP, inscrita no CPF nº 275.***.***-50, residente e domiciliada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, nº 525, Bairro Sede, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 560,00 metros quadrados, que constitui a Área B2 da Quadra 09, do loteamento denominado Parque Comercial de Pereira Barreto.*

ÁREA B2 DA QUADRA 09

Terreno com área de 560,00 metros quadrados, que constitui a ÁREA B2 da quadra "nº 09", do loteamento Parque Comercial, situado ao lado par da Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho, distanciando-se 14,00 metros da esquina com a Rua Valdemir Suman, do seu ponto mais próximo. Dentro do perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Pereira Barreto-SP, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente medindo 14,00 metros para a Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho; pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 40,00 metros, confrontando-se com a Área B3; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 40,00 metros confrontando-se com a ÁREA B1; e, finalmente pelos fundos medindo 14,00 metros, confrontando-se com a Área B6; todos na mesma quadra", cadastrado nesta municipalidade sob o nº 2144701.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.164/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.212, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoria: Daniel da Rádio - Podemos

"Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pereira Barreto, com ênfase na transparência da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e na promoção do uso racional de medicamentos, e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Pereira Barreto, com os seguintes objetivos:

I- garantir o acesso universal a medicamentos essenciais;

II - promover o uso racional de medicamentos;

III - assegurar a transparência da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

IV – contribuir para a redução da judicialização desnecessária no âmbito da saúde pública.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Farmacêutica observará as seguintes diretrizes obrigatórias:

I – atualização bienal da REMUME, fundamentada no perfil epidemiológico local, evidências científicas de eficácia e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – publicação obrigatória da REMUME atualizada no sítio eletrônico oficial do Município e sua afixação em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) até o dia 31 de maio de cada ano;

III – garantia de estoque mínimo correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias para os medicamentos de uso contínuo com maior demandada;

IV – priorização, sempre que possível e nos termos da legislação de licitações, da aquisição de medicamentos pelo princípio ativo e produtos junto as atas de registro de preço;

V – realização de campanhas educativas semestrais voltadas à promoção do uso racional de medicamentos, prevenção em saúde, devolução e descarte adequado, com divulgação nos canais oficiais.

§ 1º O Protocolo Municipal de Prescrição e Dispensação de Medicamentos deverá prever:

I - a exigência e preenchimento de Formulário de Justificativa Técnica para prescrições de medicamentos não constantes da REMUME pelo profissional prescritor;

II – a análise técnica pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), instituída pela Lei Municipal nº 4.229, de 14 de junho de 2013, antes da eventual dispensação gratuita, observando evidências científicas, notas técnicas do Ministério da Saúde, Resoluções do Conselho Federal de Farmácia e legislação sanitária vigente.

Art. 3º O Poder Executivo deverá:

I – planejar, programar e executar a aquisição, o armazenamento e a dispensação de medicamentos de forma integrada e eficiente;

II – divulgar, anualmente até 31 de maio, relatório de transparência contendo, no mínimo:

a) a REMUME vigente;

b) o percentual de atendimento;

c) os recursos financeiros aplicados na assistência farmacêutica;

III – promover capacitação anual dos profissionais de saúde envolvidos na assistência farmacêutica.

Art. 4º As informações relativas à assistência farmacêutica e à REMUME deverão observar integralmente a legislação vigente sobre transparência pública e acesso à informação.

Art. 5º A execução da Política Municipal de Assistência Farmacêutica constitui ação prioritária no âmbito da saúde pública, devendo observar as dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, sem prejuízo das demais políticas de saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação, inclusive para implementar o Protocolo Municipal de Prescrição e Dispensação de Medicamentos fora da lista REMUME, detalhar o formulário de justificativa técnica e estabelecer o fluxo de análise.

Art. 7º Quando o medicamento prescrito não constar na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME); não ser disponibilizado por nenhum dos componentes da Assistência Farmacêutica ou por outros programas oficiais do Sistema Único de Saúde e, inexistir alternativa terapêutica equivalente disponível na rede pública, o Município adotará as medidas administrativas e assistenciais necessárias à viabilização do acesso ao tratamento, mediante avaliação técnica, análise de viabilidade assistencial e com respeito às dotações orçamentárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.954, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta a Lei nº 5.208, de 17 de junho de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.208, de 17 de junho de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar dotações do

orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0031.2193.0000 Emenda Impositiva - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 1163 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0031.2193.0000 Emenda Impositiva - Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1113 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.955, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta a Lei nº 5.209, de 17 de junho de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.209, de 17 de junho de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2156.0000 Emenda Impositiva - Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1105 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 7.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2156.0000 Emenda Impositiva - Manutenção do Dpto de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 1104 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 6.956, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº 5.210, de 17 de junho de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.210, de 17 de junho de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2186.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor - BON ODORI

4.4.50.42.00 Auxílios

Ficha 1173 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 175.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2186.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor - BON ODORI

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1089 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 175.000,00

TOTAL .....R$ 175.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.957, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Da nova redação ao artigo 1º do Decreto 6.866, de 2 de dezembro de 2025 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CIT nº 38, de 30 de abril de 2026, que pactua os valores e os critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS, elegíveis para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que, em razão desse fato novo, há necessidade de prorrogação dos contrato vigentes;

CONSIDERANDO que os atuais colaboradores já se encontram capacitados e aptos ao desempenho das atividades inerentes ao programa.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 6.866, de 2 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a contratação, por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação do presente Decreto, de 02 (dois) assistentes administrativos, para atuação nas ações de fortalecimento, atualização, qualificação e regularização dos registros do Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes do PROCAD/SUAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMTSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.958, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.627, de 24 de janeiro de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2026, do Departamento de Segurança Pública, solicitando a substituição de membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de que trata o Decreto nº 6.627, de 24 de janeiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 6.627, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - *Membro Julgador Representante da Sociedade ligada a área de trânsito (OAB):*

Titular: *Dr. José Carlos Machado OAB/SP 470.357*

Suplente: *Dr. Silvano da Cunha OAB/SP 469.573*

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 6.627, de 24 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.745, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a Portaria nº 22.921, de 28 de janeiro de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, para a alteração de membros de que trata a Portaria 22.921, de 28 de janeiro de 2025 que constitui a Comissão de Farmácia e Terapêutica.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos II e V, do artigo 1º da Portaria nº 22.921, de 28 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Dois Farmacêuticos da Rede Assistencial de Saúde Municipal:

Erika Lima Barreto

*CPF: 276.***.***-02*

Graziele dos Santos Ferlete

*CPF: 352.***.***-56*

V - Dois Enfermeiros

Aila Karina Favaro Boaretti
*CPF: 371.***.***-81*
Rita de Cássia Sanches Araújo
*CPF: 165.***.***-00*

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 22.921/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.746, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7.085/2026, em 1º de junho de 2026, formulada por Wilian Pazzini, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Wilian Pazzini**, matrícula funcional GP/nº 55083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 01/07/2026 a 15/07/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7983/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022
DISPENSA Nº 132/2022
Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**
CNPJ nº 44.446.904/0001-10
Contratada: **HAMILTON SOARES ALVES**

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento, tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº **7.983/2022**, referente a locação Imóvel situado na Rua Cyro Maia, nº 1.725, para o atendimento das necessidades e funcionamento da CPMA (Central de Penas e Medidas Alternativas) e CAEF (Central de Atenção ao Egresso e Família), podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e

conveniente a seu critério.

Vigência: 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Valor: R$ 21.273,12 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e doze centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de junho de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026
PREGÃO Nº 013/2026
FORMA ELETRÔNICA
Contratada: STI - REFEICOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 03.522.688/0001-68
Objeto: A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Licitatório nº 049/2026, a prestar serviços com fornecimento de refeições para a Delegação do Município de Pereira Barreto para o 68º Jogos Regionais a ser realizado na cidade de Penápolis no período de 16 a 25 de julho de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 01- Termo de Referência, deste Edital.
Valor: R$ 61.520,00 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 19/06/2026 a 19/09/2026.
Pereira Barreto/SP, 19 de junho de 2026.
Dr Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 2026 – CEP: 15371-250 – PEREIRA BARRETO – S.P
CNPJ: 44.447.258/0001-06 - Fone: 18 3704-2373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
FORMA ELETRÔNICA

DECISÃO DO DIRETOR EXECUTIVO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e melhoria dos conjuntos motobombas da estação elevatória de esgoto EEE-02 (Jardim Imperador), do município de Pereira Barreto, compreendendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

EVANDRO IWATA, Diretor executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento desta Concorrência, e,

Após analisar o parecer jurídico desta Autarquia, o entendimento da Agente de Contratação, com apoio da Fiorilli LTDA, Contares Consult e setor de Engenharia do SAAE e Considerando as razões fáticas e de direito discorridas pela Agente de Contratação, na decisão datada de 16 (dezesseis) de junho de 2026. DECIDO:

I - Acatar o entendimento da Agente de Contratação, mantendo-se a Decisão pelo não acolhimento do recurso interposto pela empresa MWV ELETROMECANIA LTDA., referente ao presente procedimento licitatório

II - Adjudicar o objeto licitado de acordo com o julgamento do Agente de Contratação e **homologar** o presente certame, determinando a imediata contratação da adjudicatária **ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para que se inicie a prestação de serviços do objeto licitado.

II - Determinar, que se comunique aos interessados, principalmente às empresas recorrente e recorrida dando-lhe ciência da decisão retro;

Intime-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Estância Turística de Pereira Barreto, 18 de junho de 2026.

Evandro Iwata
DIRETOR EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br